



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 7120148 - GC

SEI:TJPR Nº 0142011-44.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7120148

SEI N. 0142011-44.2021.8.16.6000

1. Considerando a edição da [Res. 320/2021](#) pelo Órgão Especial deste Egrégio Tribunal de Justiça, a qual "*dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022*";

2. Considerando que as disposições do referido ato normativo **não** se aplicam ao Foro Extrajudicial (art. 15, *caput*);

3. Considerando que "*nos dias compreendidos no período de suspensão do expediente forense em que, apesar de não ser feriado, a rede bancária permanecer fechada, faculta-se o fechamento das Serventias Extrajudiciais, mediante comunicação ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, para homologação por meio de portaria, nos termos do art. 54, § 5º, do Provimento n.º 249, de 30 de setembro de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça (Código de Normas do Foro Extrajudicial)*" (art. 15, § 1º);

4. Considerando, especificamente quanto aos dias 24 de dezembro (véspera de natal) e 31 de dezembro (véspera de ano novo), que o [Decreto Judiciário 597/2020](#) suspendeu "*o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná*"; e

5. Considerando, ainda, os questionamentos já formulados a esta Corregedoria da Justiça, mostra-se oportuna e conveniente expressa deliberação quanto ao funcionamento das Serventias nos dias 24 e 31 de dezembro.

6. Nesse contexto, ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para que, com cópia desta decisão, expeça e encaminhe Ofício-Circular aos Agentes Delegados e às Agentes Delegadas do Foro Extrajudicial, assim como aos Juízes e às Juízas atuantes nas Corregedorias locais, nos termos da minuta que segue.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Espedito Reis do Amaral
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 09/12/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7120148** e o código CRC **ACB157AB**.